

MENSAGEM Nº 053/2007.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Extingue a Secretaria da Casa Militar, cria o Gabinete Militar e dá outras providências”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de maio de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº <u>J.742</u>
Recebido em <u>10/05/07 às 9:46h</u>
Recebido por <u>mel</u>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Extingue a Secretaria da Casa Militar, cria o Gabinete Militar e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica extinta a Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 2º. Fica criado o Gabinete Militar da Governadoria, que tem por finalidade:

- I – prestar assistência direta e imediata ao Governador e ao Vice-Governador nos assuntos de natureza militar e de segurança pública;
- II – receber e encaminhar, para despacho do Governador do Estado, assuntos provenientes das Forças Armadas, das Organizações Militares do Estado e das unidades administrativas subordinadas ao Gabinete Militar, com proposta de solução quando for o caso;
- III – coordenar as relações do Governador do Estado com autoridades militares;
- IV – manter o Governador do Estado informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de ordem pública;
- V – proporcionar segurança ao Governador, Vice-Governador e suas respectivas famílias;
- VI – planejar, dirigir e executar os serviços específicos próprios do Gabinete Militar;
- VII – zelar pela disciplina do pessoal militar em exercício na Governadoria e Vice-Governadoria;
- VIII – encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Governador do Estado e seu vice, bem como, por sua determinação, às autoridades em visita ao Estado;
- IX – manter permanentemente articulado com a Casa Civil do Governo de Rondônia para execução dos serviços de transporte aéreo e terrestre, para ambos os órgãos;
- X – coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas em caráter geral; e
- XI – coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Governador e Vice-Governador.

Art. 3º. A Chefia do Gabinete Militar será exercida por Oficial Superior da ativa do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. O Oficial designado para a Chefia do Gabinete Militar terá precedência hierárquica sobre os demais oficiais do mesmo posto que façam parte do Gabinete Militar.

Art. 4º. Os Policiais Militares e Bombeiros Militares colocados à disposição do Gabinete Militar continuarão a ocupar as suas vagas e respectivos números e serão computados nos quantitativos dos quadros de suas Corporações Militares.

Art. 5º. Com a extinção da Secretaria da Casa Militar, seus bens passarão a constituir o patrimônio social da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 6º. Os Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar são os constantes do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 7º. Fica revogada a alínea “j”, do inciso I, do art. 11, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 e a Lei Complementar nº 298, de 26 de abril de 2004.

Art. 8º. A alínea “a”, do inciso VII, do art. 16, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que “Modifica a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....  
.....

VII - .....

a) promover a gestão administrativa e o apoio logístico direto e imediato aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, ao Gabinete Militar e à Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas”.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de maio de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ANEXO ÚNICO**

**Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Chefe do Gabinete Militar	1	CDS-19
Subchefe do Gabinete Militar	1	CDS-15
Assessor Técnico	1	CDS-13
Diretor Militar	1	CDS-15
Diretor Administrativo e de Operações	1	CDS-14
Ajudante-de-Ordem	3	CDS-13
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Ofício nº *85*/GG

Porto Velho, 9 de maio de 2007.

A Sua Excelência, o Senhor  
**NEODI CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia  
N e s t a

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituída a Mensagem nº 048, de 3 de maio de 2007, a qual “Extingue a Secretaria da Casa Militar, cria o Gabinete Militar e dá outras providências”, bem como seu respectivo Projeto de Lei, pela aqui acostada.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

*[Handwritten Signature]*  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em <u>10</u> / <u>05</u> / <u>07</u>
Nome: <u>[Handwritten Signature]</u>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar

CARGO	QUANT.	SIMBOLO
Chefe do Gabinete Militar	1	CDS-19
Sub-Chefe do Gabinete Militar	1	CDS-15
Assessor Técnico	1	CDS-13
Diretor Administrativo e de Operações	1	CDS-14
Ajudante-de-Ordem	3	CDS-13
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	

Diretor Casa Militar P. CDS 15  
~~Assessor Técnico~~